



**Prefeitura da Cidade de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Gestão Institucional**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

A PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO, por intermédio da Secretaria de Cultura-SECULT, com sede na Avenida Assunção, nº 855, Centro, Cabo Frio/RJ, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, a fim de promover a Seleção de Propostas/Projetos Artísticos e Culturais para Apresentações no Município de Cabo Frio, nos moldes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de acordo com o seguinte cronograma:

**1. Período de Inscrição: 19/11/2020 a 03/12/2020**

**2. Período de Avaliação: 04/12/2020 a 10/12/2020**

**3. Divulgação do Resultado: 11/12/2020**

**4. Prazo Recursal: 14/12/2020 a 15/12/2020**

**5. Divulgação do Resultado Final: 21/12/2020**

**1. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

1.1 Constitui objeto do presente Termo a elaboração de Edital para seleção de até **300 (TREZENTAS) PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Cabo Frio, cumprindo a Lei nº 14.017/2020, artigo 2, inciso III, denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020.

**2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**2.1.** O valor global do presente Edital é de R\$ 740.978,19 (setecentos e quarenta mil, novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) que será distribuído respectivamente da seguinte forma:

**2.1.1.** 50% do montante, no valor total de R\$ 370.489,10 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos) para os Estratos Sociais em Situação de Vulnerabilidade, em especial, aos grupos étnico-raciais, quilombolas, ciganos, indígenas movimentos voltados ao empoderamento da mulher, grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência (PcD'S) sendo:

a) 100 (cem) propostas/projetos no valor de R\$ 1.852,45 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) cada;

b) 40 (quarenta) propostas/projetos no valor de R\$ 2.778,67 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) cada;

c) 10 (dez) propostas/projetos no valor de R\$ 7.409,78 (sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos) cada.

**2.1.2.** 50% do montante, no valor total de R\$ 370.489,10 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos) para a Ampla Concorrência, sendo:

a) 100 (cem) propostas/projetos no valor de R\$ 1.852,45 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) cada;

b) 40 (quarenta) propostas/projetos no valor de R\$ 2.778,67 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) cada;

c) 10 (dez) propostas/projetos no valor de R\$ 7.409,78 (sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos) cada.

**3. DAS PROPOSTAS :**

3.1. O presente Edital tem como propósito a seleção de até 300 (trezentos) projetos para apresentações, festivais e oficinas artísticas e culturais, exclusivamente realizadas no âmbito do Município de Cabo



## **Prefeitura da Cidade de Cabo Frio**

### ***Secretaria Municipal de Gestão Institucional***

Frio, podendo ser virtual ou presencial, de acordo com a legislação vigente, observadas as indicações estabelecidas nos formulários, cujas definições fazem parte integrante deste Termo de Referência.

3.2. Do valor estabelecido para este Edital 50 % serão direcionados aos estratos sociais em situação de vulnerabilidade, grupos étnico-raciais, quilombolas, ciganos, indígenas, movimentos voltados ao empoderamento da mulher, grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência (PcD'S), e 50% para ampla concorrência.

3.3. O proponente no ato da inscrição deverá optar pela faixa de valor que irá inscrever seu projeto, da seguinte forma:

3.3.1. Estratos Sociais em Situação de Vulnerabilidade, como: grupos étnico-raciais, quilombolas, ciganos, indígenas, movimentos voltados ao empoderamento da mulher, grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência (PcD'S):

- a) 100 (cem) propostas/projetos no valor de R\$ 1.852,45 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) cada;
- b) 40 (quarenta) propostas/projetos no valor de R\$ 2.778,67 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) cada;
- c) 10 (dez) propostas/projetos no valor de R\$ 7.409,78 (sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos) cada.

4.3.2. Ampla Concorrência:

- a) 100 (cem) propostas/projetos no valor de R\$ 1.852,45 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) cada;
- b) 40 (quarenta) propostas/projetos no valor de R\$ 2.778,67 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) cada;
- c) 10 (dez) propostas/projetos no valor de R\$ 7.409,78 (sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos) cada.

3.4. A escolha da faixa do valor pelo proponente, conforme subitens acima, deverá ser justificada no ato da inscrição e complementada através de plano de trabalho simplificado (modelo base disponibilizado no Anexo VIII e no Portal da Transparência), de modo a dar contornos mais claros da atividade artística e cultural que se propõe.

3.5. Todas as propostas selecionadas deverão registrar a realização de suas atividades (fotografias, filmagens, gravações, páginas virtuais, relatórios, entre outras mídias e dispositivos), a fim de comprovação a ser apresentada à Secretaria de Cultura.

3.6. Os proponentes deverão mencionar a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, a Secretaria Municipal de Cultura, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação. Não havendo material impresso ou que leve as logomarcas, o proponente deve fazer menção verbal aos órgãos citados neste item.

3.7. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária.

3.8. Serão selecionados projetos dos seguintes segmentos artísticos:

3.8.1. Artesanato;

3.8.2. Artes Cênicas ( teatro, circo, técnicos de som e luz, figurinistas, maquiadores, etc)

3.8.3. Artes Plásticas;

3.8.4. Audiovisual;

3.8.5. Blocos, agremiações carnavalescas, escolas de samba e bandas tradicionais da cidade (em formato reduzido, com até 10 integrantes);

3.8.6. Cultura Afro;

3.8.7. Dança;

3.8.8. Expressões Culturais Populares;

3.8.9. LGBTQI+;

3.8.10. Literatura;

3.8.11. Música;

3.8.12. Produção Cultural;

3.8.13. Pesquisas sobre Arte e Cultura;

3.8.14. Patrimônio Cultural;

3.8.15. Expressões Artísticas Não Convencionais;



## **Prefeitura da Cidade de Cabo Frio**

### ***Secretaria Municipal de Gestão Institucional***

3.8.16. Infraestrutura Técnica.

3.9. As propostas deverão cumprir os seguintes critérios:

3.9.1. Apresentações das linguagens artísticas como cursos rápidos de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas pertencentes à área cultural, digitalização de conteúdos artísticos, difusão de patrimônio cultural, podcasts, web rádios, desenvolvimento de sites culturais, exposições e mostras virtuais de toda rede profissional da área cultural, como: artistas, produtores, iluminadores, curadores, técnicos de som, e os demais profissionais da área relacionados ao item 3.7 e subitens.

3.9.2. Poderão se inscrever também projetos que não configurem aglomeração de público como, impressão de livros e gravação de Cds e desde que sigam todas as recomendações vigentes contra a propagação do novo Covid-19, no momento da execução do objeto.

3.9.3. Será obrigatório informar no ato de inscrição, por meio de declaração, nome completo e CPF de cada integrante e área de atuação no projeto, bem como informar o tempo de duração (exemplo: 30 minutos, 2 horas, etc...) de execução do projeto.

3.10. As produções culturais deverão ser de exibição inédita.

3.11. As despesas com materiais para a execução do projeto, caso necessário, ocorrerão por conta do artista selecionado.

3.12. As datas e os horários das apresentações serão estipulados pelo Proponente dentro do projeto inscrito. O Conselho Municipal de Cultura poderá sugerir alteração da data proposta para garantir uma distribuição equilibrada do calendário de atividades artísticas e culturais. O proponente deverá ser consultado para possível mudança na data de apresentação do seu projeto após análise sobre o calendário do ano de 2021 com todos os projetos que foram aprovados. Caberá ao Proponente aceitar ou não a proposta de mudança de data.

3.13. O proponente será responsável pelo fornecimento de todos os insumos para a atividade artística e cultural proposta, não podendo depender de nenhum outro fator que não exclusivamente os recursos decorrentes da sua seleção neste edital.

3.14. Todas as propostas deverão ter classificação livre.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **19/11/2020 a 03/12/2020\***, de forma gratuita e exclusivamente on-line, através de formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/fBTZXo4tVaXN6NZR9>.

4.2. No ato da inscrição o proponente deverá optar pelo valor do prêmio que irá concorrer e qual direcionamento, se: Estratos sociais em situação de vulnerabilidade, em especial, aos grupos étnico-raciais, quilombolas, ciganos, indígenas, movimentos voltados ao empoderamento da mulher, grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência (PcD'S), ou Ampla Concorrência, conforme condições estabelecidas no item 3.3.

4.3. Junto com o formulário on-line o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

4.3.1. Pessoa Física:

1. Documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
2. CPF (caso este não conste do documento oficial com foto);
3. Comprovante de residência recente, com o máximo de 60 (sessenta) dias de emissão;
4. NIT/PIS (número identificador do trabalhador);
5. Comprovante de conta bancária (foto do cartão do banco ou extrato bancário);
6. Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais documentos que comprovem período de atuação artística de pelo menos 1 (um) ano, a contar de março de 2019, ou seja, 1 (um) ano antes da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em função da pandemia.

7. Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da atividade artístico e cultural a ser produzida e registrada em meio digital.

6.3.2. Pessoa Jurídica:

1. Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
2. Contrato Social em vigor;
3. Documento oficial com foto do responsável (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);



# Prefeitura da Cidade de Cabo Frio

## Secretaria Municipal de Gestão Institucional

4. Comprovante de conta bancária (foto do cartão do banco ou extrato bancário);
5. Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais documentos que comprovem período de atuação artística de pelo menos 1 (um) ano, a contar de março de 2019, ou seja, 1 (um) ano antes da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em função da pandemia.
6. Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo do projeto a ser produzido.
- 4.4. No caso de inscrição direcionada aos estratos sociais em situação de vulnerabilidade será obrigatório autodeclaração do proponente, pessoa física, indicando de qual grupo faz parte [grupos étnico-raciais, quilombolas, ciganos, indígenas, movimentos voltados ao empoderamento da mulher, grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência (PcD'S)]. Modelo disponível no Portal da Transparência e no Anexo II.
- 4.5. Será válida a autodeclaração do proponente, pessoa física, para comprovar que está inserido em algum estrato social.
- 4.6. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
- 4.7. O proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, podendo ser desclassificado caso estas não estejam completas ou não sejam verdadeiras.
- 4.8. Será obrigatório no ato da inscrição a apresentação de planilha de serviços (modelo disponibilizado no Portal da Transparência) para justificar, no momento da avaliação da comissão, o enquadramento em uma das faixas de valor pré determinadas por este Edital, conforme item 4.3 e subitens.
- 4.9. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- 4.10. As inscrições deverão ser realizadas até às 23:59 horas do último dia de inscrições, com envio dos documentos de inscrição, conforme estabelecido no item 6.3.
- 4.11. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecido.
- 4.12. Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, conteúdo que desvalorize, e ou incentive a violência ou exponha qualquer pessoa à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.
- 4.13. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital serão indeferidas.
- 4.14. Estão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:
  - I - Servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e de suas Entidades Indiretas, titulares de cargos comissionados e terceirizados SECULT, bem como seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
  - II – Membros da Comissão Julgadora e seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins 2º grau;
  - III – Membros do Conselho Municipal de Cultura, bem como da Comissão Aldir Blanc, instituída pela Portaria/Secult nº 003/2020, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
  - IV – Proponentes que tenham sido contemplados em editais estaduais para acessar os recursos da Lei Aldir Blanc, conforme preceitua o art. 2, §3 do Decreto nº 10.464/2020;
  - V – Artistas e Grupos Itinerantes contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc em outros Estados ou Municípios do Brasil;
  - VI - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- 4.15. A Secretaria Municipal de Cultura, bem como a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, não se responsabiliza por inscrições que não sejam concluídas por problemas técnicos, de conexão e transmissão de dados, provedores de acesso, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores e orienta aos proponentes para não deixarem suas inscrições para o último dia, evitando imprevistos indesejados e insuperáveis.

### **5. DA OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE:**

- 5.1. Assinar o Termo de Compromisso, por ocasião da seleção da proposta inscrita, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por e-mail, informado na inscrição.



- 5.2. Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os contratos, direitos autorais (ECAD e SBAT), custos, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e/ou Fundo Municipal de Cultura quaisquer custos adicionais.
- 5.4. Manter obrigatoriamente seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital.
- 5.5. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão de atraso e/ou da falta de atualização dos dados cadastrais e dos contatos, que leve à inviabilidade de comunicação oficial.
- 5.6. Encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura o Plano de Trabalho Simplificado da atividade artística e cultural da proposta selecionada contendo a descrição das atividades realizadas e todo material comprobatório de sua realização, conforme estabelecido no item 3.4.
- 5.7. Inserir as respectivas logomarcas da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, da Secretaria Municipal de Cultura, do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual). Não havendo material impresso ou que leve as logomarcas, o proponente deve fazer menção verbal aos órgãos citados neste item. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária.
- 5.8. Enviar todo material de divulgação do projeto selecionado no prazo de até 10 dias, a contar da assinatura do termo de compromisso, para o email editaisaldirblanc@gmail.com para ser previamente analisado e aprovado pelo setor de comunicação da Secult para que seja garantida a correta execução da proposta;
- 5.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da proposta selecionada, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.
- 5.10. Devolver ao Fundo Municipal de Cultura -FMC o valor da premiação recebida no caso de descumprimento de qualquer item estabelecido neste Edital, como forma de recomposição do dano, conforme dispõe art.9º, inciso VII, do Decreto nº 10.464/2020.

#### **6. DA OBRIGAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**

- 6.1. Convocar o proponente para assinatura do Termo de Compromisso, em razão da seleção da proposta.
- 6.2. Comunicar as datas e os horários das apresentações/oficinas.
- 6.3. Realizar o depósito do recurso destinado ao proponente, pela seleção da proposta, nos prazos estabelecidos neste Termo.

#### **7. DOS PRAZOS:**

Prazo para impugnação do edital: Até 5 (cinco) dias após o lançamento do edital

Prazo para inscrição: 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico.

Prazo para recorrer: 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado

Homologação do resultado final: Na publicação do resultado final

Assinatura do Termo de Compromisso: Até 5 (cinco) dias a contar da notificação do contemplado.

Prazo do repasse da premiação: Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso

Prazo para entrega do projeto da proposta contemplada: Até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso

Prazo de Execução do Edital: 12 (doze) meses a contar do último dia de entrega dos projetos.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PESSOA FÍSICA

Programa de Trabalho: 12.001.001.13.392.0005

Dotação: 3.3.90.36.00.00

Fonte: 960



**Prefeitura da Cidade de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Gestão Institucional**

Ficha: 1809

**PESSOA JURÍDICA**

Programa de Trabalho: 12.001.001.13.392.0005

Dotação: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 960

Ficha: 1810

**9. DO RESULTADO:**

9.1. O resultado, dos projetos selecionados, será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio/Portal da Transparência <http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/> e mídias local, conforme cronograma abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR 11/12/2020

RESULTADO FINAL 21/12/2020

9.2. O proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado, homologação e demais atos relacionados a este edital.

**10. DO RECURSO:**

10.1. Caso o proponente discorde do resultado do processo seletivo, poderá interpor recurso. Contra a decisão de classificação caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação, a contar da divulgação do resultado preliminar do Edital, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O recurso deverá ser enviado, através de formulário constante no Anexo IX, para o e-mail: [editaisaldirblanc@gmail.com](mailto:editaisaldirblanc@gmail.com), até às 23:59 h do último dia do prazo estabelecido neste edital.

10.3. Não será permitida a juntada e complementação de documentos.

10.4. O recurso será analisado pelos membros da Comissão Julgadora

10.5. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial Eletrônico, com indicação do nome do proponente.

**11. DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. A contratação dos selecionados será realizada por meio de Termo de Compromisso, sem qualquer vínculo empregatício.

11.2. O proponente selecionado será convocado através de e-mail e de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio/Portal da Transparência <http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/> para assinar o Termo.

11.3. Para assinatura do Termo de Compromisso o convocado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

11.3.1 : Pessoa Jurídica:

1. Certidão de Regularidade Federal;

2. Certidão de Regularidade Municipal (ISS);

3. Certidão de Regularidade com FGTS;

4. Certidão de Regularidade com Débitos com os Débitos Trabalhistas – CNDT.

5. Contrato social em vigor ou certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);

6. Dados da conta bancária da empresa para depósito.

11.3.2: Pessoa Física:

1. Documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);

2. CPF (caso este não conste do documento oficial com foto);

3. Comprovante de residência com o máximo de dois meses de antiguidade;

4. Dados da conta bancária do titular para depósito.

11.4. O proponente que não comparecer no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da notificação por e-mail, informado na inscrição, ou não apresentar todos os documentos solicitados para assinatura do Termo ou ainda se recusar perderá o direito ao prêmio, sendo convocado o suplente, conforme estabelecido no item 10.7 do Termo de Referência.



**Prefeitura da Cidade de Cabo Frio**  
***Secretaria Municipal de Gestão Institucional***

**12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

12.1. Caberá ao Corpo Gestor da SECULT, formado pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização e gestão administrativa dos projetos a serem executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte dos artistas selecionados:

Fiscal Técnico – Francisco Javier Silguero Gorriti- Matrícula nº 830088

Fiscal Administrativo – Alexandre Mello Vidal - Matrícula nº 261569

Gestor – Marcio César do Nascimento - Matrícula nº 830085

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. No caso do contemplado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Fundo Municipal de Cultura, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.2. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso a ser celebrado implicará na impossibilidade do contemplado firmar novos compromissos com o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 É obrigação única e exclusiva dos artistas interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Cabo Frio, no site [www.cabofrio.rj.gov.br](http://www.cabofrio.rj.gov.br), Diário Oficial do Município ou pelos telefones (22) 998467519, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

14.2 A Comissão poderá, durante a análise do cadastramento, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

14.3 - O Termo de Referência é parte integrante deste Edital (ANEXO I) e contém mais diretrizes para inscrição e julgamento das propostas.

14.4 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (22) 998467519.

Cabo Frio, 19 de novembro de 2020.

MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura da Cidade de Cabo Frio**

*Secretaria Municipal de Gestão Institucional*

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**





**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO**  
**(ESTRATO SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE)**

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, autodeclaro pessoa  
inserida no estrato social em situação de vulnerabilidade [grupos étnico-raciais, quilombolas, ciganos,  
indígenas, movimentos voltados ao empoderamento da mulher, grupos LGBTQI+ e pessoas com  
deficiência (PcD'S)], \_\_\_\_\_ como:  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no  
Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

“Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele  
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar  
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e  
multa, se o documento é particular.”



**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço domiciliar \_\_\_\_\_, autodeclaro para os devidos fins que atuo no Campo Artístico e/ou Cultural na(s) área (s) \_\_\_\_\_, desenvolvendo ações voltadas para a cultura na localidade de \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_, até a presente data.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

“**Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



**ANEXO IV**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome \_\_\_\_\_ e protocolo de inscrição nº \_\_\_\_\_, nos termos do EDITAL nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

Concedo à Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do edital acima referido para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade até 31 de dezembro de 2021.

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



**ANEXO V**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS**

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e conexos e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais e conexos, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural \_\_\_\_\_, nos termos do EDITAL nº 01 /2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

Declaro ainda que o conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.

Concedo à Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio todos os direitos do conteúdo da proposta cultural acima referenciada como parte integrante do edital referido acima para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional por qualquer formato ou meio, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Direitos Autorais tem validade até 31 de dezembro de 2021.

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



**ANEXO VI**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Pela presente declaração, eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, proponente da proposta cultural \_\_\_\_\_ e protocolo de inscrição nº \_\_\_\_\_, nos termos do EDITAL nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS declaro:

- I - Ter lido e estar plenamente ciente das normas, regras e condições, dispostas no edital nº 001/2020 “Dona Uia”, Lei Aldir Blanc nº 14017/2020, regulamentada pelo decreto n.º 10464/2020;
- II - Estar ciente das obrigações especificadas neste Edital;
- III - Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, tendo atualizadas as CNDs previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
- IV - Serem verdadeiras e legítimas toda a documentação apresentada na inscrição, bem como para assinatura do Termo de Compromisso;
- V - Ter sede e domicílio no Município de Cabo Frio há pelo menos 1 (um) ano;
- VI - Não estar impedido, de nenhuma forma de participar de licitações e contratações públicas com a Prefeitura Municipal de Cabo Frio;
- VII - Não pertencer ao quadro da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e nem ser parente de até 2º grau de servidor da PMCF;
- VIII – Não fazer parte da Comissão Julgadora;
- IX – Não ser Membro do Conselho Municipal de Cultura, bem como da Comissão Aldir Blanc;
- X – Não ser artista/grupo itinerante contemplado com recurso da Lei Aldir Blanc em outros Estados ou Municípios da Brasil;
- XI – Não ter sido contemplado em editais Estaduais para receber recursos da Lei Aldir Blanc, conforme dispõe o art. 2,§3 do Decreto nº 10.464/2020.

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



**ANEXO VII**

**TERMO DE ANUÊNCIA**

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo \_\_\_\_\_, declaramos todos os fins de direito que designamos o (a)Sr.(a) \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente na (Rua/Av., Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE DO EDITAL Nº 01/2020, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber a premiação pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado. Concordamos também com a cessão dos direitos autorais, conexos, imagem e voz da proposta apresentada em nome do grupo.

Nome:  
CPF:  
Assinatura:

Nome:  
CPF:  
Assinatura:

Nome:  
CPF:  
Assinatura:

Nome:  
CPF:  
Assinatura:

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do Grupo

(Incluir assinatura de todos os integrantes do grupo ou coletivo no momento da assinatura do Termo de Compromisso)





**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Este documento só deverá ser utilizado nos casos em que o proponente considere a necessidade de revisão após a publicação do resultado.**

<b>Inscrição n°:</b>
<b>Nome do Proponente:</b>
<b>CPF ou CNPJ:</b>
<b>E-mail:</b>

**JUSTIFICATIVA:**

(Descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura





**ANEXO X**

**MINUTA**

Termo de Compromisso nº ..... /2020  
Processo Administrativo nº ...../2020

**TERMO DE COMPROMISSO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CABO FRIO E .....,  
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE  
SUBSÍDIO NOS TERMOS DA LEI  
FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO  
DE 2020.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Cabo Frio, na Avenida Assunção, nº 760, Centro, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, por intermédio do Secretaria Municipal de Cultura, representada por seu respectivo Secretário *Sr. MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR*, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado em ..... e do outro lado, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço ....., neste ato representada por ....., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado ....., doravante denominado simplesmente **BENEFICIÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, que será regido pela legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS.**

1.1. O presente Termo de Compromisso rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal Nº XXXXXX/2020, e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. O beneficiário declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Termo de Compromisso a seleção de **PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Cabo Frio, cumprindo a Lei nº 14.017/2020, artigo 2, inciso III, denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

3.1. Este Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da entrega dos projetos para execução.

3.2. O Beneficiário terá até 10(dez) dias, após a assinatura do Termo, para entregar o projeto da proposta contemplada.

3.3. As datas e os horários das apresentações serão estipulados pelo Beneficiário dentro do projeto inscrito. O Conselho Municipal de Cultura poderá sugerir alteração da data proposta para garantir uma distribuição equilibrada do calendário de atividades artísticas e culturais. O Beneficiário deverá ser consultado para possível mudança na data de apresentação do seu projeto após análise sobre o calendário do ano de 2021 com



## Prefeitura da Cidade de Cabo Frio

### Secretaria Municipal de Gestão Institucional

dos os projetos que foram aprovados. Caberá ao Proponente aceitar ou não a proposta de mudança de data.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES

4.1 O beneficiário, ratifica as autodeclarações prestadas na inscrição da Proposta/Projeto Artístico e Cultural para Apresentação no Município de Cabo Frio.

4.2. O beneficiário responsabiliza-se legalmente pela veracidade dos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>PESSOA FÍSICA</b>
<b>Programa de Trabalho: 12.001.001.13.392.0005</b>
<b>Dotação: 3.3.90.36.00.00</b>
<b>Fonte: 960</b>
<b>Ficha: 1809</b>

<b>PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Programa de Trabalho: 12.001.001.13.392.0005</b>
<b>Dotação: 3.3.90.39.00.00</b>
<b>Fonte: 960</b>
<b>Ficha: 1810</b>

5.2. O valor global deste Termo de Compromisso é de R\$ ..... (.....)

5.3. O valor da premiação será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso.

5.4. O pagamento da premiação será antecipado, com base na Lei nº 14.065/2020, tendo em vista a natureza emergencial da Lei 14.017/2020 diante do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020.

5.5. O depósito será efetuado pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CABO FRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, em moeda corrente nacional, em conta corrente do contemplado.

5.6. No caso de proponente pessoa jurídica o pagamento será depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) da empresa.

5.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** ou de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. As propostas deverão cumprir os seguintes critérios:

6.1.1. Apresentações das linguagens artísticas como cursos rápidos de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas pertencentes à área cultural, digitalização de conteúdos artísticos, difusão de patrimônio cultural, *podcasts*, *web rádios*, desenvolvimento de sites culturais, exposições e mostras virtuais de toda rede profissional da área cultural, como: artistas, produtores, iluminadores, curadores, técnicos de som, e os demais profissionais da área relacionados ao item 4.8 e subitens do Termo de Referência.

6.1.2. Projetos que não configurem aglomeração de público como, impressão de livros e gravação de Cds e desde que sigam todas as recomendações vigentes contra a propagação do novo Covid-19, no momento da execução do objeto.

6.2. As produções culturais deverão ser de exibição inédita.



## **Prefeitura da Cidade de Cabo Frio**

### **Secretaria Municipal de Gestão Institucional**

6.3. As despesas com materiais para a execução do projeto, caso necessário, ocorrerão por conta do artista selecionado.

6.4. O beneficiário será responsável pelo fornecimento de todos os insumos para a atividade artística e cultural proposta, não podendo depender de nenhum outro fator que não exclusivamente os recursos decorrentes da sua seleção neste edital.

6.5. Todas as propostas deverão ter classificação livre.

6.6. No caso de apresentação presencial, pública ou privada, o contemplado deverá colher todas as autorizações cabíveis, responsabilizando-se por eventual licenciamento devido que viabilize a sua atividade.

6.7. As propostas deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, pelo Ministério da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

**7. 1. Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas, conforme estabelecido no Termo de Referência (anexoI).**

**7.2..** Responsabilizar-se por todos os contratos, direitos autorais (ECAD e SBAT), custos, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e/ou Fundo Municipal de Cultura quaisquer custos adicionais.

**7.3.** Manter obrigatoriamente seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital.

**7.4.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão de atraso e/ou da falta de atualização dos dados cadastrais e dos contatos, que leve à inviabilidade de comunicação oficial.

**7.5..** Encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura o Plano de Trabalho Simplificado da atividade artística e cultural da proposta selecionada contendo a descrição das atividades realizadas e todo material comprobatório de sua realização, conforme estabelecido no item 4.4. do Termo de Referência.

**7.6.** Inserir as respectivas logomarcas da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, da Secretaria Municipal de Cultura, do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual). Não havendo material impresso ou que leve as logomarcas, o proponente deve fazer menção verbal aos órgãos citados neste item. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária.

**7.7.** Enviar todo material de divulgação do projeto selecionado no prazo de até 10 dias, a contar da assinatura do termo de compromisso, para o email [editaisaldirblanc@gmail.com](mailto:editaisaldirblanc@gmail.com) para ser previamente analisado e aprovado pelo setor de comunicação da Secult para que seja garantida a correta execução da proposta;

**7.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da proposta selecionada, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.

**7.9.** Devolver ao Fundo Municipal de Cultura -FMC o valor da premiação recebida no caso de descumprimento de qualquer item estabelecido neste Edital, como forma de recomposição do dano, conforme dispõe art.9º, inciso VII, do Decreto nº 10.464/2020.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**



**Prefeitura da Cidade de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Gestão Institucional**

- 8.1. Comunicar as datas e os horários das apresentações/oficinas.
- 8.2. Realizar o depósito do recurso destinado ao proponente, pela seleção da proposta, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. No caso do contemplado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Fundo Municipal de Cultura, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.2. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso a ser celebrado implicará na impossibilidade do contemplado firmar novos compromissos com o Fundo Municipal de Cultura – FMC, por prazo não superior a 2 anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O beneficiário DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício concedido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

10.2. Os prazos pactuados no Plano de Trabalho poderão ser reajustados, de forma a adequar-se às determinações das autoridades responsáveis pelo controle da pandemia do COVID-19.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cabo Frio, 19 de novembro de 2020.

**MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR**  
*Secretário Municipal de Cultura*

*Beneficiário*

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
IDENT.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
IDENT.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura da Cidade de Cabo Frio**

*Secretaria Municipal de Gestão Institucional*

## ANEXO XI

### MANUAL DE APLICAÇÃO DE MARCAS